ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 58 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E O SENHOR ANTONIO NUNES DA SILVA, QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ESCOLA MARIA BERNADETE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL,** portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATO(A),** e assim denominado no presente instrumento, o senhor **ANTONIO NUNES DA SILVA**, registrado no CPF de nº 062.091.074-78 RG de nº 3.595.127 SDS-PB, domiciliado à Rua Min José Américo de Almeida, S/N, Centro, Lagoa de Dentro- PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ESCOLA MARIA BERNADETE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, compreendidos entre os meses de MAIO e JUNHO contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.
6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURÇOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)** que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

- A referida despesa correra por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irreajustáveis.**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão Contratual poderá ser:
11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 02 de maio de 2022.

José pedro da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Antonio Nunes da Silva

ANTONIO NUNES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º_____
RG N.º

2.º_____
RG N.º

99105555-25

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.595.127 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2007

ANTONIO NUNES DA SILVA

SEVERINO NUNES DA SILVA

MARIA DA PIEDADE LUIS DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

LAGOA DE DENTRO-PB 30/08/1989

REGISTRO GERAL N.6407 FLS.75 LIV.A7

CARTORIO LAGOA DENTRO-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

DPF Nº 7.116 DE 29/08/83

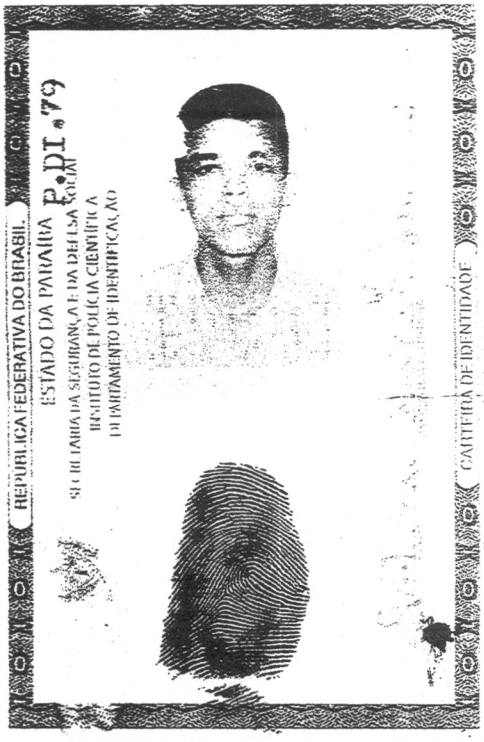

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

062.091.074-78

Nome

ANTONIO NUNES DA SILVA

Nascimento

30/08/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Conta = 94326829-0

Inst. = 380

Ag: = 0001

JOSEFA NUNES DA SILVA
RUA MIN JOSE AMERICO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO
LAGOA DE DENTRO / PB CEP: 58250000 (AG: 22)

CPF: [illegible]RAN: 218 830 594-15

Tipo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 9 31 - 300 - 2790 Nº Medidor: 00001180005

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1216179-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00012161790

VALOR DA FATURA
R$ 179,24

VENCIMENTO
24/05/2022

REFERÊNCIA
Mai / 2022

CONSUMO
201kWh

6,09 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
Reaviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 01/06/22
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

Abr/22	R$199,80

DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Alíq ICMS	ICMS (R$)	Base Calc PIS/Cofins (R$)	PIS(R$) 0,6671%	Cofins(R$) 3,0729%
0601	Consumo em kWh	201	0,849460	170,74	170,74	27	46,09	124,64	0,83	3,83
0601	Adic B Vermelha			1,21	1,21	27	0,33	0,88	0,00	0,02
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 03/2022			2,42	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2022			4,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2022			0,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item							
	Tarifa s/ Tributos	0,598920	TOTAL	179,24	171,95	46,42	125,52	0,83	3,85

RESERVADO AO FISCO b70b.9e09.33a6.f8a4.2eaa.a316.ea08.ccdd.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

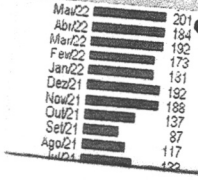

LEITURAS

Anterior	14/04/22	20418
Atual	17/05/22	20619
Consumo		201kWh
Período		33 dias
Constante do medidor		1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	41,21	22,99
Compra de Energia	58,30	31,41
Serviço de Transmissão	9,31	5,19
Encargos Setoriais	14,03	7,83
Impostos Diretos e Encargos	58,39	32,58
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**179,24**	**100,00**